

## Edital de Chamada Pública nº. 001/2017

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Ernesto do Rêgo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Severino Bezerra Cabral s/n, Queimadas Paraíba, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.862.14/0001-86, representada neste ato pelo (a) presidente (a), Sr<sup>a</sup>. Maria das Graças Elias, cujo CPF n.º 181.077.024-68, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Ernesto do Rêgo, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme o quadro abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	<b>19/01/2017</b>
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	<b>10/02/2017</b>
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	<b>10/02/2017</b>
<b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>	<b>10/02/2017</b>

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos grupos Formais), deverão entregar ao **(conselho escolar)** os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

**1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural deverão entregar

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

**1.3. Dos GRUPOS FORMAIS** de Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, não superior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d)** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção dos agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que seja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- h)** Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/Ano/Entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
01	<b>ACEROLA</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	1000	R\$ 8,38
02	<b>ALHO</b> , de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem físicas ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme..	Kg	150	R\$ 24,96
03	<b>BANANA</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	kg	500	R\$ 2,46
04	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	1200	R\$ 3,36
05	<b>BATATA INGLESA</b> , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	400	R\$ 2,52
06	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> , fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	litro	1500	R\$ 2,81

07	<b>BOLO CASSEIRO</b> , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	Kg	1000	R\$ 8,70
08	<b>CAJU</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	800	R\$ 8,23
09	<b>CAJÁ</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	300	11,17
10	<b>CARNE bovina MOIDA</b> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, registro de inspeção sanitária.	Kg	627	R\$ 16,91
11	<b>CARNE bovina SEM OSSO, Chã de dentro</b> , em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, registro de inspeção sanitária.	Kg	1500	R\$ 23,58
12	<b>CARNE bovina SEM OSSO, Acém</b> , em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, registro de inspeção sanitária.	Kg	1000	R\$ 23,16
13	<b>CEBOLA</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	200	R\$ 2,67
14	<b>CENOURA</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	250	R\$ 2,88
15	<b>COENTRO</b> , hortaliça classificada como verdura cor verde fresca	Kg	80	R\$ 1,82
16	<b>GOIABA</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	kg	600	R\$ 8,23
17	<b>LARANJA</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	kg	100	R\$ 2,19
18	<b>MACAXEIRA</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	1500	R\$ 2,78
19	<b>MAMÃO</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	500	R\$ 1,69
20	<b>MANGA</b> , de boa qualidade. , sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	300	R\$ 7,87
21	<b>MELANCIA</b> , de boa qualidade, sem sujidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	300	R\$ 1,32
22	<b>OVO de GALINHA BRANCO E/OU de CAPOEIRA</b> , médio, isento de sujidades e fungos e substancia toxicas. acondicionado em bandeja apropriada de 30 unidades.	Cx	300	R\$ 11,62
23	<b>PÃO tipo DOCE</b> , composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	Kg	800	R\$ 7,95
24	<b>PÃO tipo FRANCÊS</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g	Kg	800	R\$ 7,95
25	<b>PÃO tipo HOT DOG</b> , composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g	Kg	200	R\$ 8,17
26	<b>PEITO DE FRANGO</b> , resfriado com aspecto dor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	600	R\$ 9,53
27	<b>PIMENTÃO</b> , verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	R\$ 4,65
28	<b>QUEIJO DE COALHO</b> , de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias	kg	100	R\$ 17,49
29	<b>TOMATE</b> , aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	Kg	300	R\$ 3,39

4. As amostras dos produtos deverão ser **entregues até o dia previsto no presente edital**, até as 17:00 hs, na *Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Ernesto do Rego maiores informações na Av. Severino Bezerra Cabral s/n, CEP 58475000 Queimadas – PB, pelos telefones: 3392 – 2460 / 1550* no horário das 08:00 às 17:00 hs.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e nas Gerencias Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Ernesto do Rêgo, maiores informações na Av. Severino Bezerra Cabral s/n, 58475000 Queimadas – PB, na primeira semana do mês, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

7. **A seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º Grupo de projetos do território rural;

3º Grupo de projetos do Estado e País;

4º Grupo de propostas dos pais;

7.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do Estado e País;

3º **Grupo de projetos do Estado** terá prioridade sobre o do País;

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e nas comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

3° Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);

4° Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos);

5° Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

## 8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1 Considera-se o valor inexecuível, a proposta que não atenda as exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2 Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10%(dez por cento) do preço médio.

8.3 O fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUALIDADE	LOCAL DA ENTRADA	PERIODICIDADE DE ENTRADA (SEMANAL OU QUINZENAL)
Contido no edital	De acordo com cardápio SEE	Escola	Quinzenal

10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Queimadas, PB, aos 16 de janeiro de 2017.

MOZARDO MOISÉS DA SILVA

Presidente da UEX

Maria Emília da Nobrega Assis

Gestora Escolar